



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: /2020

Autor: Poder Legislativo

Matéria: Emenda Aditiva ao PLE 017/2020

Conclusão: Favorável, com emenda

Relator: Ver. Marisa Ines Neumann

Data: 28 de agosto de 2020

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

RELATÓRIO:

I. A emenda aditiva em análise é de autoria do Poder Legislativo e tem como objetivo incluir no projeto de lei previsão expressa para a realização de revisão geral anual no exercício de 2021.

VOTO DO RELATOR:

II. A matéria de que trata o projeto de lei é de interesse local, atendendo desta forma o que determina o art.30, I, da Constituição Federal.

III. Portanto, confirma-se que o projeto de lei atende o que dispõe na Constituição Federal e na lei municipal.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

IV. Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação da emenda aditiva ao projeto de lei nº 017/2020, de autoria do Poder Legislativo.

V. Assim, os vereadores da Comissão de Justiça e Redação, Presidente: Marisa Ines Neumann, Vice: Paulo Rogerio Schweig, Membro: Marcia Muller Pedrolo, examinando a emenda aditiva ao projeto de lei nº 017/2020 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2020.

Relator designado: _____

Membros: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: /2020

Autor: Poder Legislativo

Matéria: Emenda Aditiva ao PLE 017/2020

Conclusão: Favorável, com emenda

Relator: Ver. Marlise Rosane Traesel

Data: 28 de agosto de 2020

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

RELATÓRIO:

- I. A emenda aditiva ao projeto de lei nº 017/2020, de autoria do Poder Legislativo, foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que, pelo parecer nº /2020, concluiu ser favorável à tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e de conteúdo.
- II. Ao tratar das obrigações a serem atendidas pelo poder público municipal, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade.

VOTO DO RELATOR:

- III. Portanto, confirma-se que o projeto de lei atende o que dispõe na Constituição Federal e na lei municipal.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

- VI. Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação da emenda aditiva ao projeto de lei nº 017/2020 de autoria do Poder Legislativo.
- VII. Assim, os vereadores da Comissão de Finanças e orçamento, Presidente: Marlise Rosane Traesel, Vice: Antônio Carlos Pedrolo, Membro: Valdir de Almeida Bueno, examinando a emenda aditiva ao projeto de lei nº 017/2020 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2020.

Relator designado: _____

Membros: _____